



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 442/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com finalidade de delegar competência à Secretaria para, através da polícia militar, exercer, transitória e temporariamente, por tempo determinado, em toda a circunscrição territorial do Município, a operação do trânsito de veículos, pedestres e animais, a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, bem como as competências originárias da mesma, previstas nos incisos VI, VII, VIII e XX do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Secretaria Estadual de Segurança Pública (Fundo Especial de Segurança Pública PM), a título de contraprestação pelos serviços prestados, 30% (trinta por cento) do valor arrecadado das multas aplicadas pela polícia militar, com base no convênio a ser firmado, deduzindo do mesmo, para fins de incidência do percentual o custo de cobrança devido ao DETRAN e o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) devido ao Fundo de Âmbito Nacional, previsto no parágrafo único do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, destinado à promoção da segurança e educação de trânsito.

Art. 3º - O prazo do convênio será de dois anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio firmado, no presente exercício financeiro, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, (Lei nº 434/98).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO